PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 01.02.21
PRESIDENTE

LEI Nº 4.845 - DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o repasse de recursos do Ministério da Saúde a Santa Casa de Dracena, através do Fundo Nacional de Saúde.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Dracena a transferir os recursos recebidos do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), à título de habilitação de 10 (dez) leitos da Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID 19 à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, inscrita no CNPJ nº 47.617.584/0001-02, conforme Portaria GM/MS, nº 3.576, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º A forma de aplicação, data de repasse e prestação de contas serão fixados nos respectivos termos de convenio, aditivo ou contrato.

Art. 3º As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente suplementada se necessário, por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de janeiro de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 003
CM - 003

PMDRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 18/01/2021 10:08 000056